

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI MUNICIPAL Nº 2.455 DE 07 DE JULHO DE 2026

Institui o 'Dia do Evangélico' no Município de Ceará-Mirim/RN, reconhecendo-o como patrimônio cultural imaterial do município, e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29, § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu, **MARCONE DA SILVA BARBOSA, PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, o 'Dia do Evangélico', constituído como patrimônio cultural imaterial do município, nos termos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

§1º O evento, de caráter sociocultural, turístico e econômico, será realizado anualmente com duração de três (03) dias, com encerramento oficial sempre no dia 30 de novembro.

§2º O “Dia do Evangélico” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ceará-Mirim.

§3º Ficam assegurados ao 'Dia do Evangélico', para todos os efeitos legais, os direitos e vantagens previstos na legislação municipal aplicável aos eventos culturais e religiosos promovidos pelo Poder Público.

§4º O evento terá caráter cultural, religioso e social, podendo contar com apresentações musicais, pregações, ministrações da Palavra, atividades culturais, ações de evangelização e participação das diversas igrejas e denominações evangélicas presentes no município.

§5º Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar todas as medidas necessárias para a execução desta Lei, incluindo a contratação de estrutura de palco, som, iluminação, artistas, cantores, pregadores, segurança, logística, limpeza e demais serviços necessários à realização do evento, nos mesmos moldes das demais festividades públicas promovidas pelo município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 75662002